



Ofício nº 135/GAB/PROC

Lapa, 19 de Setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 074/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse aporte financeiro e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

22/09/2014
AO COMPROVANTE
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dando Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001595 / 2014 22/09/2014
Leila Aubriff Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:38:27

Antonio



PROJETO DE LEI Nº 074, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 440, Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 10.702,61 (Dez Mil, Setecentos e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) referente a aporte financeiro previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2747/2012, para execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, previstas no PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA DOS TELHADOS, PISOS E BANHEIROS DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO ABRIGO DOS IDOSOS, selecionado pelo Conselho, a ser desenvolvido pela referida Instituição, condizente com a Resolução CMDI/LAPA-PR nº 04, de 17/07/2014, que dispõe sobre o repasse dos recursos, conforme Projeto, Plano de Aplicação e Planilhas de Orçamento, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, com as justificativas necessárias para a sua prorrogação. *flc*



PROJETO DE LEI Nº 074, DE 19.09.14

... 02

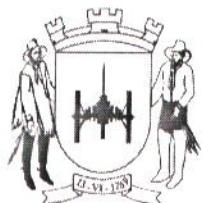
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
01 10 06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08 241 0014 2033 0000 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.41.00.00.00.3000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 2014.

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro previsto no PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA DOS TELHADOS, PISOS E BANHEIROS DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO ABRIGO DOS IDOSOS, objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências

O referido Termo de Convênio tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da pessoa idosa por meio de aporte financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Segue anexo, Minuta do Convênio a ser celebrado, a qual esclarecerá todas as dúvidas que possam surgir referentes ao referido repasse.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 2014.

Leila Aubriff Kleink
Prefeita Municipal



TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2014

Pelo presente instrumento particular de Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 12.213, de 20/01/2010, e na Lei Municipal nº 2.747, de 06/06/2012 que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, previstas no **PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA DOS TELHADOS, PISOS E BANHEIROS DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO ABRIGO DOS IDOSOS**, selecionado pelo Conselho a ser desenvolvido pela Instituição Lar de Idosos São Vicente de Paulo, condizente com a Resolução CMDI/LAPA-PR Nº 04 de 17/07/2014, que dispõe sobre o repasse de recursos, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – **CMDI/LAPA-PR** criado pela Lei Municipal nº 1.666, de 26/11/2002, neste ato representado pela Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann, Presidente do Conselho, doravante denominado **CONSELHO** e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 2.747, de 06/06/2012, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 18.768.109/0001-39, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida Batista Bueno – Gestora Municipal do **FUNDO**, ambos com sede na Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR, e de outro lado a seguinte **INSTITUIÇÃO**:

1 – LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 440, centro, cidade de Lapa-PR, CEP 83750-000, neste ato representado por Sr.(o/a) Maria Izabel Natel Baggio doravante denominado **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

CONSIDERANDO:

Que tem justo e acordado dispor que o Município, Conselho e Instituição Executora denominados cada qual conforme especificado acima, ou conjuntamente de partícipes, firmam o presente Termo de Convênio, que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Convênio tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da pessoa idosa por meio de aporte financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo dar-se-á conforme estabelecido no Projeto (Anexo I), cuja execução caberá a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS

§ 1º - São compromissos do Município, do Conselho/FUNDO:

- I Repassar os recursos aportados neste Termo para Instituição Executora em tempo hábil para cumprimento do cronograma de atividades aprovado pelo Conselho, na vigência deste instrumento;
- II Acompanhar o Plano de Aplicação e examinar a prestação de contas, dos recursos repassados para execução do projeto beneficiado com o repasse objeto deste Termo de Convênio;
- III Em se tratando de projeto a ser executado pelo Poder Público dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; *lpo*



- IV Monitorar a Instituição Executora do Projeto, no fiel cumprimento do objeto, da metodologia e metas estabelecidas devendo receber e aprovar em reunião do Conselho com registro em Ata o relatório de atividades e a prestação de contas da instituição;
- V Informar ao Ministério Público local eventuais irregularidades, na aplicação dos recursos repassado por este Termo de Convênio.

§ 2º - São compromissos da Instituição Executora:

- I Executar o Projeto Chancelado pelo Conselho nos estritos termos aprovados;
- II Prestar contas dos recursos repassados para execução do Conselho, na periodicidade determinada pelo Conselho;
- III Enviar bimestralmente ao CMDI/LAPA-PR prestação de contas e relatório das ações executadas pelo Projeto, assim como inseri-los no sistema online do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT;
- IV Fornecer ao CMDI/LAPA-PR, por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, as justificativas necessárias para a celebração do Termo de Aditamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSE

O FUNDO efetuará o aporte financeiro até _____/_____/_____, no montante de R\$10.702,61 (Dez mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos), para consecução do objeto deste Termo de Convênio.

§ 1º - O aporte financeiro far-se-á por meio de depósito em conta corrente da Entidade, de acordo com os dados bancários informados no Projeto.

- I O aporte financeiro será realizado na conta corrente a seguir discriminada:

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Número da Conta Corrente:

Endereço da Agência: Rua _____
Lapa-PR, CEP 83750-000.

§ 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
01 10 06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08 241 00142033 0000 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.41.00.00.00.3000 – Contribuições

§ 3º - As receitas auferidas com aplicações financeiras deverão ser redirecionados ao FMDI-GERAL.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, observando o item IV do §2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASPECTOS GERAIS

Os partícipes não responderão por quaisquer prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

Ho



§ 1º - as condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

O presente Termo de Convênio encerrará-se á de pleno direito pelo advento de seu Termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos partícipes.

§ 1º - Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

§ 2º - As informações errôneas dos dados cadastrais que impeçam a efetivação do aporte financeiro encerram, de pleno direito o presente Termo de Convênio.

§ 3º - Em caso de extinção ou encerramento do Termo por qualquer das causas previstas nos itens acima, a Entidade deverá restituir o Fundo o saldo do valor aportado não empregado e/ou o valor indevidamente utilizado e, ainda, as eventuais receitas financeiras auferidas, referidas no §2º da Cláusula Quarta deste Termo.

§ 4º - Nos casos de encerramento do Termo de Convênio por decurso de prazo, havendo saldo do valor aportado o Conselho avaliará a possibilidade de celebração de novo instrumento, a fim de destinar o saldo remanescente para aplicação na continuidade do objeto do Termo encerrado ou em novo projeto previamente, selecionado, chancelado e indicado pelo Conselho.

§ 5º - Qualquer infração pela Entidade as Cláusulas conveniadas implicará na revogação imediata do Convênio.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, ____ de _____ de 20 ____.

LEILA AUBRIFT KLENK
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA APARECIDA BATISTA BUENO
GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
PRESIDENTE DO CMDI

MARIA IZABEL NATEL BAGGIO
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

RG.: _____

RG.: _____

PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

ANEXO I

Projeto

Solicitação de Inclusão no "Banco de Projetos" para captação de recursos FMDI/Doações e FMDI/GERAL - (obrigatório o preenchimento de todos os itens)

1. IDENTIFICAÇÃO

Abrangência do Projeto:

- () Rural: localidades _____
- () Urbano Central
- () Urbano Periférico: Bairros _____
- () Rural e Urbano

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

| | | |
|---|--|---|
| Entidade Proponente: Lar de Idosos São Vicente de Paulo | CNPJ 75.189.498/0001-81 | |
| Endereço : Rua Barão do Rio Branco nº 400 | CEP 83.750-000 | |
| Telefone (41)3622-3362 | Fax (<input type="checkbox"/>) | E-mail institucional: |
| Responsável: Maria Izabel Natel Baggio | CPF 90403223920 | Função: Presidente |
| Nº Conta Corrente: | Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) | Nº Agência: |
| Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Maria Izabel Natel Baggio | Função Presidente | E-mail lardeidosossvp@ibest.com.br |
| Telefone (41)3622-2583 | Celular (41) 8802-8217 | Nº registro no Conselho Profissional Autônomo |

1.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

(FMDI) R\$10.702,61 (Dez mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos)

1.3. Nome do Projeto:

Reforma estrutura dos telhados, pisos e banheiros das instalações destinados ao abrigo dos idosos.

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE

PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDI ____/2014.

() Garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária;

(x) Garantia do direito à Vida;

(x) Garantia do direito à Saúde;

(x) Garantia do direito à Alimentação;

() Garantia do direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

() Garantia do direito ao Trabalho, à Cidadania, à Liberdade, à Dignidade e Respeito;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade)

3.1 - Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto
Ex.: número de idosos em situação de abandono, vivência de rua, vítimas de violência física e psicológica, etc.)

Melhoramento da infraestrutura já existente do Lar, telhado, piso, banheiros, pois em virtude das orientações do Conselho Municipal do Idoso, conforme RDC e ANVISA órgãos que regulamentam as casas de longa permanência da pessoa idosa, se faz necessário o presente projeto.

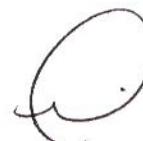
3.2. Oportunidades: (possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto. Ex.: rede socioassistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias; atuação efetiva do conselho do idoso, do Ministério Público no combate a violência, parceria com outras entidades e programas, entre outras ações, etc.)

Contamos com a parceria da Prefeitura Municipal com subvenções, Secretaria de Saúde com assistência médica e medicamentos. A Secretaria de Inclusão e Ação Social colabora com transporte, e sessão de funcionários, também a comunidade participa com doações de alimentos, recursos financeiros entre outros.

Existe também a parceria com Instituições que desenvolvem atividades diversas.

O Conselho do Idoso participa com orientações e monitoramento.

fb



PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

4. Público:

(Quantidade e Caracterização dos idosos a serem atendidos. Ex.: 100 idosos com renda de até um salário mínimo, ou idosos beneficiários do BPC, ou idosos vítimas de violências ou abandonados, etc.) (é obrigatório o preenchimento desta informação).

4.1. Número total de idosos a serem atendidos (é obrigatório o preenchimento desta informação)

44 idosos (beneficiários do BPC, aposentados, idosos vítima de violencia ou abandono).

4.2. Faixa etária: (é obrigatório o preenchimento desta informação)

60 anos ou mais

4.3. Número de famílias a serem atendidas (é obrigatório o preenchimento desta informação)

Não é o caso.

5. OBJETIVOS

(resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de idosos abrigados no município; redução da presença de idosos em vivência de rua, abandono e maus tratos, etc...):

Melhoria da infra-estrutura já existente como telhados, pisos, banheiros com a compra de materiais de construção para execução da obra (madeira, telhas, cerâmica e etc...) Abrigando com conforto e bem estar nossos idosos, aumentando a auto estima com dignidade, conforto e higiene, podendo com isso proporcionar uma vida mais digna aos idosos residentes neste Lar.

Mo



**LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE
PAULO**

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

6. METODOLOGIA DO PROJETO

(Descrever de forma detalhada as atividades/ações a serem desenvolvidas com os idosos)

6.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM OS IDOSOS

| Atividades | Periodicidade |
|----------------------------|-----------------|
| Fisioterapia | 20 hrs semanais |
| Alimentação | Diária |
| Banhos | Diária |
| Lazer | Diário |
| Atividades com voluntários | Semanal |

6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

| Atividades | Periodicidade |
|------------|---------------|
| Não há | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Esperamos com o resultado desta aquisição trazer excelência para nossos atendimentos, buscando aprimorar ainda mais o nosso trabalho junto aos idosos acolhidos a partir de então com os serviços prestados por nossa entidade. Será acompanhado a obra diariamente pela diretoria e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quinzenalmente.

10

1

PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FMDI

| Descrição dos itens | Valor Total (R\$) |
|---|-------------------|
| Obras (construções, ampliações, melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes - consultar Secretaria de Obras do Município para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site www.der.pr.gov.br , no link "Custos de Edificações", "Planilha de Serviços". | |
| Material de consumo | 10.702,61 |
| Equipamentos | |
| Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) | |
| TOTAL GERAL | 10.702,61 |

Lapa/Pr, 23 de Junho 2014

Maria Izabel Natel Baggio
Presidente

Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Contador CRC /PR nº022.6820-0

Atenção Importante !!!:

- O Plano de Aplicação deverá ser apresentado conforme modelo acima em folha distinta (ou seja, separado do projeto social), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal da entidade e pelo contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).
- Deverá ainda, ser anexada planilha detalhada descrevendo os itens, valores unitários e valor total do que serão adquiridos com os recursos do FMDI.
- No caso de obras, ampliações ou melhorias deverão anexar documentação e planilha padrão do Governo do Estado do Paraná e com o parecer da Secretaria de Obras do Município.

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO FMDI

| NATUREZA | QTDE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|-----------|---|-----------------|-----------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| CUSTEIO | 62m2 | Revest. Cerâmico aprox.33x51 | 9,50 | 589,00 |
| | 20kg | Cal virgem | 5,90 | 5,90 |
| | 32unid. | Cimento CII 50kg | 23,70 | 758,40 |
| | 25unid. | Rejunte ceranfix | 2,27 | 56,75 |
| | 6unid. | Treliça 8x6 | 17,27 | 103,62 |
| | 8unid. | Plafon plást. Branco | 3,06 | 24,48 |
| | 3unid. | Fechadura externa | 25,46 | 76,38 |
| | 2unid. | Caixa sifonada 100x50 | 5,50 | 11,00 |
| | 100m | Forro de PVC branco 7m | 12,50 | 1.250,00 |
| | 1unid. | Valvula desc. 1 1/2 | 74,90 | 74,90 |
| | 1unid. | Acabamento p/ valv. Descartável Branco | 26,48 | 26,48 |
| | 10unid. | Cantoneira de meia cana pvc inteira branco | 1,80 | 18,00 |
| | 1unid. | Porta lisa 0,70x2,10 | 84,00 | 84,00 |
| | 8unid. | Interruptor T simples | 5,50 | 44,00 |
| | 8unid. | Tomada padrão 2P+T | 5,80 | 46,40 |
| | 4unid. | Fechadura interna | 20,00 | 80,00 |
| | 2unid. | Tubo de desc. p/ valv. 38mm | 5,50 | 11,00 |
| | 3unid. | Adaptador curto 50x1.1/2 | 2,50 | 7,50 |
| | 80m2 | Cerâmica 43x43 | 12,97 | 1.037,60 |
| | 20pçs | Tabua de Pinus 250x1x8 | 5,40 | 108,00 |
| | 50pçs | Viga Cambará 600x2x4 | 45,00 | 2.250,00 |
| | 200pçs | Madeira Cambará 300x1x2 | 5,07 | 1.014,00 |
| | 4cx | Caixilhos 14cm Canelão | 63,00 | 252,00 |
| | 30unid. | Telhas goiva natural | 1,20 | 36,00 |
| | 1.400uid. | Telha francesa I | 1,20 | 1.680,00 |
| | 12kg | Prego 17x27 | 6,80 | 81,60 |
| | 12kg | Prego 20x42 | 6,80 | 81,60 |
| | 60unid. | Isolante térmico 1 face | 3,00 | 180,00 |
| | 2m3 | Brita | 60,00 | 120,00 |
| | 4m3 | Areia grossa | 48,00 | 192,00 |
| | 2m3 | Areia fina | 48,00 | 96,00 |
| | 800unid. | Tijolo 6 furos | 0,34 | 272,00 |
| | 100unid. | Tijolo ½ 6 furos | 0,34 | 34,00 |
| | | | TOTAL: | R\$10.702,61 |

lus



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 074/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/09/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 30/09/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 22/09/2014.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 074/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/09/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 30/09/2014.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 22/09/2014.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING